



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

## PARECER TÉCNICO FINAL DO GESTOR DA PARCERIA

Em análise a prestação de contas e demais documentos que integra o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Gestor da Parceria se pronuncia sobre a parceria firmada sob o Termo de Fomento nº 02/2021 – Edital nº 3070/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e a Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo (CNPJ: 08.765.783/001-06) de Caçapava do Sul, no período compreendido entre 04/05/2021 até 31/12/2021, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

### 1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas

Após analisar o Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela portaria nº 23.540/2021, foi constatado que a Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo (BMCCM), recebeu o repasse financeiro de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), em oito parcelas, com o objetivo de manutenção funcional da banda marcial, formação, aulas e apresentações artísticas, presenciais e/ou digitais, através da área da música instrumental. A entidade apresentou a proposta intitulada “Banda, Música e Cultura – Manutenção”, no qual previa em seu Plano de Trabalho a aplicação do recurso em aquisição de materiais de consumo (caixas arquivo, papel A4, toner, pincel p/ quadro, envelopes e palhetas 2,5 para sax tenor e alto), contratação de Instrutor/Maestro, pagamento de despesas legais de INSS/IR e aquisição de uniformes e serviços contábeis.

No quadro a seguir, é apresentado o valores previstos para aplicação e os valores aplicados e apresentados na prestação de contas.

Despesa	Valor Previsto	Valor Efetivado
Material de Consumo (caixas arquivo, folha A4, toner, pincel p/quadro e envelopes)	R\$ 140,00	R\$ 140,00
Palhetas	R\$ 180,00	R\$ 180,00
Contratação de Instrutor/Maestro	R\$ 22.204,80	R\$ 22.204,80

4

Despesas Legais INSS/IR	R\$ 8.515,20	R\$ 8.515,20
Uniformes	R\$ 760,00	R\$ 760,00
Serviços Contábeis	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00

Na análise do detalhamento financeiro, ficou evidente que a entidade aplicou corretamente os recursos destinados a em aquisição de materiais de consumo, contratação de Instrutor/Maestro, pagamento de despesas legais de INSS/IR e aquisição de uniformes e serviços contábeis.

Na análise do relatório das atividades observou-se que a entidade apresentou imagens de atividades realizadas pela Banda (p. 29 a p. 31), cumprindo integralmente o previsto no Plano de Trabalho apresentado no início do processo administrativo de repasse financeiro a OSC.

## **2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho**

A entidade atendeu aos objetivos previstos no Plano de Trabalho.

## **3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração**

Em seu Plano de Trabalho a OSC apresentou que as despesas totalizariam o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo repassadas pela administração pública em 8 (oito) parcelas sendo que esses repasses ocorreram dentro do planejado.

## **4. Análise dos documentos de despesa:**

Na análise da prestação de contas, a OSC utilizou o recurso em aquisição de materiais de consumo (caixas arquivo, papel A4, toner, pincel p/ quadro, envelopes e palhetas 2,5 para sax tenor e alto), contratação de Instrutor/Maestro, pagamento de despesas legais de INSS/IR e aquisição de uniformes e serviços contábeis. De acordo com os documentos apresentados ficou evidente que a OSC utilizou adequadamente os recursos públicos destinados para a aplicação.

**5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período:**

Não foram realizadas auditorias.

**6. Conclusões**

Diante da análise realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n.º 02/2021 da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo (BMCCM) observou-se que a OSC cumpriu integralmente com os objetivos propostos no plano de trabalho e a aplicação correta dos recursos repassados pela administração pública.

Desta forma, seguindo recomendação da Comissão de Monitoramento e Avaliação recomendo a prestação de contas da entidade da seguinte forma:

- regularidade
- regularidade com ressalvas
- irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:
  - a) omissão no dever de prestar contas;
  - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
  - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
  - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 12 de Maio de 2022.



Stener Camargo de Oliveira  
Gestor da Parceria